LEI Nº 1.216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá – AMA", nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.332, de 17 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá – AMA", inscrita no CNJP sob o nº 32.926.641/0001-68, localizada na Rua Mariani Kummrow (1530), nº 40, balneário Itapoá, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no valor de R$ 223.371,96 anual, repassados em cotas mensais, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo da transposição de recursos realizada pela Organização da Sociedade Civil, e tem como objeto a execução do projeto "Reforço Terapêutico – Autonomia de Vida para o Autista e sua Família", conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá – CMDCA/ITAPOÁ.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Ação 2089, Referência 663, com valor de R$ 220.105,42, e Referência 664, com valor de R$ 3.266,53, ambas do subelemento 333504399, pagos em parcela única, conforme cronograma disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/ITAPOÁ.

Parágrafo único. Conforme estabelecido pela Resolução CMDCA 008/2022, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a autorização para execução do projeto AMA Reforço Terapêutico – Autonomia de Vida para o Autista e sua Família, do montante de R$ 279.214,95, 20% no valor de R$ 55.842,99, será retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Itapoá, destinando-se à universalização da política de atendimento à população infanto-juvenil, nos termos da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 3º A vigência do Termo de Fomento é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

Art. 4º A entidade beneficiada deve atender os critérios pertinentes à formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das transferências dos referidos recursos financeiros, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 4.332, de 17 de fevereiro de 2020, e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de novembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820